



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, QUE SERÃO FORNECIDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as especificações abaixo relacionadas:

I.	Descrição Material (Educação Infantil 0 a 3 anos) 118 KITS	Quantidade	Unidade
1	GIZÃO DE CERA: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionadas com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Medidas aproximadas de 110 x 10mm, com peso mínimo de 112 gramas. O produto deve estar de acordo com a NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Produto certificado pelo Inmetro.	118	CX
2	MASSA PARA FAZER MODELAGEM: Estojo com 12 cores, com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos, que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache. Produto certificado pelo Inmetro.	236	CX
3	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA: Embalagem contendo 06 unidades, cores miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro.	118	CX
4	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA: Medindo 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 45mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro	118	UN
5	PINCEL FORMATO CHATO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08: Cabo de madeira 100% reflorestada, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	118	UN
6	AGENDA ESCOLAR CAPA DURA – FUNDAMENTAL: Formato fechado: 145 x 205mm. Capa em papelão mínimo 1,2 mm de espessura, mínimo 600 g/m². Revestimento em papel couchê 150g/m² com impressão em 4x0 cores (CMYK); forro de capa e contracapa (guardas) em offset 150g/m² sem impressão. Beneficiamento da capa em laminação brilho; miolo em papel branco de no mínimo 63 g/m² com no mínimo 200 folhas (400 páginas); impressão do miolo em 2 cores com um dia por página. Deverá conter índice aberto no lado direito da agenda em formato de meia lua com índice de início do mês, no índice deverá ter a identificação do mês com 3 letras. A agenda deverá conter informações mínimas, tais como: Dados pessoais e emergência, quadro de horários, calendário permanente, datas importantes, quadro de provas, quadro de trabalhos, apontamento de faltas, relação de livros, datas de aniversários, autorização para passeios e transporte escolar, página de comunicação dos pais e educadores, hino nacional, hino à bandeira, hino à Independência, hino da Proclamação da República, mapa Mundi, mapas dos continentes, mapa do Brasil, imagens das bandeiras dos Estados brasileiros, relação de países e capitais, relação de unidades federadas, relação de pesos e medidas, tabela periódica e ilustrações sobre o corpo humano, bandeira nacional do Brasil e índice telefônico. Os mapas, bandeiras, tabela periódica e imagens do corpo humano deverão ser impressas em 4 cores (CMYK). Encadernação será em costura de linha na lombada tipo Smyth com 6 pontos, cabeceado na cor branco e preto e gaze de reforço 100% algodão com dimensões da espessura do miolo; reforço da lombada em papel Kraft 120 g/m² colado; lombada reta com aplicação de papelão no comprimento total da agenda. Aplicação de vinco na lombada. Papel da capa, contracapa e miolo certificados por selos do FSC ou CERFLOR. Produto deverá possuir laudo de conformidade de acordo com ABNT NBR 15818/2012.	118	UN



II.	Descrição Material (Educação Infantil) 170 KITS	Quantidade	Unidade
1	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS: Especificações: dimensões: 275 x 200mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m ² ; capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	340	UN
2	CANETA HIDROGRÁFICA: Embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. São obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, rosa, lilás e marrom. Dimensões da caneta comprimento mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro mínimo 8mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: Contendo 12 unidades; Produto atóxico; Composição; Nome do fabricante; Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Laudo constando metragem mínima 800 metros.	170	CX
3	COLA BRANCA: Para uso escolar embalagem de 90 gramas, contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto.	340	UN
4	COLA COLORIDA: Embalagem contendo 6 unidades com 23 gramas cada, com cores variadas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição: resina de P.V.A e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	170	CX
5	GIZÃO DE CERA: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionadas com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Medidas aproximadas de 110 x 10mm, com peso mínimo de 112 gramas. O produto deverá estar de acordo com a NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Produto certificado pelo Inmetro.	170	CX
6	LÁPIS DE COR: Lápis de cor sextavado, caixa com 12 unidades em cores diferentes, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.	340	CX
7	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA: Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.	680	UN



8	APONTADOR COM DEPÓSITO: Medindo 60 x 25 x 15mm, composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", na cor azul, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	170	UN
9	MASSAS PARA FAZER MODELAGEM: Que permita pintura com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro.	340	CX
10	PINCEL FORMATO CHATO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08: Cabo de madeira 100% reflorestada, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	170	UN
11	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA: Medindo 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro.	170	UN
12	TÊMPERA GUACHE ATÓXICA: Embalagem contendo 06 unidades, miscíveis entre si, solúvel em água. Tinta acondicionada em frascos plásticos contendo no mínimo 15 ml cada e tampa rosqueável. Para pronto uso. Embalagem contendo informações do produto e do fabricante. Produto com certificação do Inmetro.	170	CX
III	Descrição Material (Anos iniciais) 363 KITS	Quantidade	Unidade
1	APONTADORES COM DEPÓSITO: Medindo 60 x 25 x 15mm, composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", na cor azul, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	726	UN
2	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA: Costurado, formato 200 x 275mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel offset branco com gramatura de 56 g/m ² , com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	1.452	UN
3	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO, 96 FOLHAS: Especificações: dimensões: 275 x 200mm; miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 63g/m ² ; capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	363	UN
4	CANETA HIDROGRÁFICA: Embalagem com 12 unidades em cores diferentes, ponta porosa, corpo em resina plástica opaca ou brilhante na cor da escrita, ponta média que não afunda com o uso, lavável. A barra interna da caneta deve possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas e ser atóxica. São obrigatórias as cores - preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, roxo, rosa, lilás e marrom. Dimensões da caneta comprimento mínimo 110 mm sem tampa, diâmetro mínimo 8mm. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: Contendo 12 unidades; Produto atóxico; Composição; Nome do fabricante; Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010; Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Laudo constando metragem mínima 800 metros.	363	CX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	COLA BRANCA: Para uso escolar, embalagem de 90 gramas, contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto.	363	UN
6	COLA COLORIDA: Embalagem contendo 6 unidades, com 23 gramas cada, com cores variadas, indicado para estimular a criatividade, trabalhos escolares, colagens, pinturas sobre papel, cartolina, papel cartão e artesanais em geral, possuindo frasco com bico aplicador e tampa de rosca. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 6 bisnagas. Composição: resina de P.V.A e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	363	CX
7	LÁPIS DE COR: Lápis de cor sextavado, caixa com 12 unidades em cores diferentes, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.	726	CX
8	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA: Lápis grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.	1.452	UN
9	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA: Medindo 12 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do Inmetro em sua lâmina, área de corte de 45 mm, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras e selo do Inmetro.	363	UN
10	CONJUNTO GEOMÉTRICO: 1 RÉGUA, 2 ESQUADRO E 1 TRANSFERIDOR: Contendo: régua 30 cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numerada a cada centímetro. Possuir tamanho real do produto em 310 mm de comprimento, 35 mm de largura (mínimo), espessura 3 mm (mínimo); possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada dever ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Esquadro 45° - esquadro 45° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros). As dimensões reais do produto devem ser 25 mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo). Esquadro 60° - esquadro 60° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros. As dimensões reais do produto devem ser 25 mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo). Transferidor 180° - plástico 100% poliestireno cristal transparente, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. Graduação de 0° a 180° com divisões de grau em grau, numeradas a cada 10°. As dimensões reais do produto devem ser: 1) base com régua de no mínimo 10 centímetros, 2) largura mínima da coroa e base de 20 mm, 3) espessura 2,4 mm (mínima); possuir os lados das escalas externas chanfrados; as bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas. Todos os itens deste conjunto devem ter selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010.	363	CJ



IV	Descrição Material (Anos Finais) 165 KITS	Quantidade	Unidade
1	APONTADOR COM DEPÓSITO: Medindo 60 x 25 x 15mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", na cor azul, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto. Laudo comprovando PS 100% reciclado.	330	UN
2	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO: Contendo 200 folhas úteis, (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 x 275mm. Miolo: papel offset, branco, gramatura mínima de 56g/m ² . Capa e contracapa em papelão com no mínimo 680 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	330	UN
3	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa anti asfixiante, escrita sem falhas, na cor AZUL. Produto com certificação do Inmetro.	330	UN
4	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa anti asfixiante, escrita sem falhas, na cor PRETA. Produto com certificação do Inmetro.	165	UN
5	CANETA ESFEROGRÁFICA: Com corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa anti asfixiante, escrita sem falhas, na cor VERMELHA. Produto com certificação do Inmetro.	165	UN
6	COLA BRANCA: Para uso escolar, embalagem de 90 gramas, contendo bico aplicador econômico com espátula e batoque interno anti-vazamento, o qual, deverá ser retirado no ato do primeiro uso, produto atóxico. Composição: Base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa, validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 28%. O produto deve possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro para comprovação do teor de sólidos e possuir certificado do Inmetro. Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela ANVISA ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto.	165	UN
7	CONJUNTO GEOMÉTRICO - 1 RÉGUA, 2 ESQUADRO E 1 TRANSFERIDOR: Contendo: régua 30 cm plástica de 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numerada a cada centímetro. Possuir tamanho real do produto em 310 mm de comprimento, 35 mm de largura (mínimo), espessura 3 mm (mínimo); possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Esquadro 45° - esquadro 45° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros). As dimensões reais do produto devem ser 25 mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo). Esquadro 60° - esquadro 60° x 21 centímetros, 100% poliestireno cristal, transparente, com divisão em milímetros destaques a cada 5 milímetros. As dimensões reais do produto devem ser 25 mm de largura (mínimo) e espessura 2,8mm (mínimo). Transferidor 180° - plástico 100% poliestireno cristal transparente, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. Graduação de 0° a 180° com divisões de grau em grau, numeradas a cada 10°. As dimensões reais do produto devem ser: 1) base com régua de no mínimo 10 centímetros, 2) largura mínima da coroa e base de 20 mm, 3) espessura 2,4 mm (mínima); possuir os lados das escalas externas chanfrados; as bordas graduadas devem ser rebaixadas e livres de rebarbas. Todos os itens deste conjunto devem ter selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010.	165	CJ



8	LÁPIS DE COR: Lápís de cor sextavado, caixa com 12 unidades em cores diferentes, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 6,9 mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.	165	CX
9	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA: Lápís grafite nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, com borracha, confeccionado em madeira reflorestada, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC.	660	UN

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 É de suma importância a aquisição destes materiais escolares para serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo separados entre kits para Educação Infantil de 0 a 3 anos, Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais.

2.2. A principal justificativa para estas aquisições é o fato de que muitas crianças que estudam nas Escolas Municipais são de famílias de baixo poder aquisitivo e entendemos que isso pode impactar diretamente no ensino, considerando as ferramentas de aprendizado e materiais utilizados para auxiliar os alunos, com isso os kits escolares irão ser padronizados e entregues igualmente a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.3. Desta forma, solicita-se que seja realizada a contratação da empresa para compra de materiais constante neste Termo de Referência.

3. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues na da Secretaria Municipal de Educação – SMED, situado à Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, no município de São Vicente do Sul/RS, de segunda a sexta-feira das 8 às 14 horas, em **até 30 (trinta) dias** contados da data de envio da nota de empenho.

3.2. Os kits deverão ser **embalados individualmente** em plástico atóxico e ser acondicionados em caixas de papelão ondulado, semi-kraft resistente, gramatura de 375 gramas, conforme norma NBR 11950/6736 e 6737, com a indicação do ciclo de educação correspondente (**Educação Infantil de 0 a 3 anos, Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais**) impressa em cada caixa, estampada em letra tamanho apropriado.

3.3. As embalagens devem proteger os conjuntos contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.

3.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (s) responsável (eis) por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

3.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação enviada à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo ou aceite através de assinatura do responsável (eis) por seu acompanhamento e fiscalização

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

Da Habilitação Jurídica

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Da Qualificação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

Da Qualificação Técnica

I. Atestado de capacidade técnica de comprovação de fornecimento de no mínimo 30% (trinta) do quantitativo expresso neste termo de referência;

II. Documentos técnicos dos produtos:

Material	Qualificação técnica
Gizão de cera	Comprovação de atendimento a NBR 15236/2016 - Segurança de Artigos Escolares e Certificação do Inmetro



Massa para fazer modelagem	Certificação do Inmetro
Têmpera guache atóxica	Certificação do Inmetro
Tesoura escolar com ponta arredondada	Certificação do Inmetro
Agenda escolar capa dura – fundamental	Papel da capa, Contracapa e Miolo Certificação por Selos do FSC ou CERFLOR e Laudo de conformidade de acordo com ABNT NBR 15818/2012
Caderno de desenho espiralado	Comprovação de atendimento a Norma ABNT e Certificação pelo selo FSC ou CERFLOR
Caneta hidrográfica	Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010 e Laudo constando metragem mínima 800 metros
Cola branca	Certificação do Inmetro e Laudo analítico emitido por laboratório credenciado pela Anvisa ou Inmetro, comprovando porcentagem do teor de sólidos do produto igual ou superior a 28%
Cola colorida	Certificação do Inmetro
Lápis de cor	Certificação do Inmetro
Lápis grafite com borracha	Certificação do Inmetro e FSC
Apontador com depósito	Certificação do Inmetro e Laudo comprovando PS 100% reciclado
Caderno brochurão	Comprovação de atendimento a Norma ABNT e Certificação pelo Selo FSC ou CERFLOR
Conjunto geométrico	Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010
Caderno universitário espiralado	Comprovação de atendimento a Norma ABNT e Certificação pelo selo FSC ou CERFLOR
Caneta esferográfica:	Certificação do Inmetro

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o recebimento dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

6.1. A vigência do contrato será até o final do ano letivo 2024.



6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

I Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

6.4. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

6.7. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

6.8. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

6.9. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

I. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

II. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

6.10. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste processo licitatório serão as seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 2022 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Recurso 0020 MDE

Projeto: 2024 Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso 0031 FUNDEB

Projeto: 2027 Manutenção do Ensino Pré-Escolar – Recurso 0031 FUNDEB

Projeto: 2210 Manutenção do Ensino Fundamental – Recurso 1080 Salário Educação

Projeto: 2219 Manutenção do Ensino Pré-Escolar – Recurso 0020 MDE

Despesa: 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

6.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste termo, as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item 7.2 do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.2 do presente termo.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2, alínea “II”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV” do item 7.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII” do item 7.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



8. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo do processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do objeto licitado no local indicado neste termo:

- I.** Greve geral;
- II.** Calamidade pública;
- III.** Interrupção dos meios de transporte;
- IV.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

I. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

São Vicente do Sul, 09 de fevereiro de 2024.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO